



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos 30 do mês de maio do ano de 2022, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 02/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS**, CNPJ 27.614.808/0002-04, com sede na Rua Lindalva de Menezes, n.º 1577, Bairro Manoel Dias Branco, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Christianne Amorim Benjamin, para fornecimento **ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS E RESSARCIMENTO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO**, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8516834-08.2021.8.06.0000.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de material de consumo, visando eventual aquisição de ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS E RESSARCIMENTO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO, a fim de abastecer as diversas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO 1** do Edital de Pregão Eletrônico n.02/2022.

1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2022 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS

CNPJ: 27.614.808/0002-04

Endereço: Rua Lindalva de Menezes, n.º 1577, Bairro Manoel Dias Branco, em Fortaleza/CE

Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)

LOTE I – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	MARCAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - pet, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo dnpm, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do dnpm). frete incluso, posto em fortaleza.	UNIDADE	INDAIÁ	35.344	R\$ 6,00	R\$ 212.064,00
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. REFERÊNCIA: vasilhame (garrafão), vazio, retornável, com	UNIDADE	INDAIÁ	1.356	R\$ 5,30	R\$ 7.186,80



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Supervisor de Secretária
7	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Supervisor de Secretária
8	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Supervisor de Secretária
9	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Supervisor de Secretária

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

SEQ.	ENDEREÇOS
1	Corregedoria Geral de Justiça do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambeba - Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado.
2	CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambeba - Supervisor Operacional do Serviço de Almoarifado.
3	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Bairro Água Fria
4	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
5	Creche Escola do Poder Judiciário – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
6	ESMEC - Escola Superior da Magistratura – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
7	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaio Fabião, 114 – Olavo Bilac
8	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia
9	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra
10	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
11	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon
12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
14	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana
15	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese
16	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio
17	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7
18	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima
19	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves
20	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC
21	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo
22	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso
23	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
24	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800
25	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba
26	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válder
27	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha
28	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
29	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

30	Juizado Especial – 22ª – Unidade – Rua Armando Dall’Ólio 1710 – Luciano Cavalcante
31	Juizado Especial – 23ª – Unidade – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z
32	Juizado Especial – 24ª – Unidade – Av Santos Dumont 7800 - Dunas
33	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB
34	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu
35	Juizados Especiais de Caucaia – 1ª Unidade – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro
36	Juizados Especiais de Caucaia – 2ª Unidade – Rua Coronel Correia, nº 1119 – FATENE
37	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro
38	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro
39	Vara de Audiência de Custódia - Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifácio

OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)	
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados no Termo de Referência.
ORDENS DE FORNECIMENTO	As ordens de fornecimento respeitarão as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50 (cinquenta) unidades de água mineral em vasilhames de 20 litros.

3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3 A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4 As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3**(três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 6.1. Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 6.1.1. A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 6.2. Notificar a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 6.3. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4. Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Suprimentos e Logística, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à fornecedora, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.
- 7.3. O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.
- 7.4. Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas nesta Ata.
- 7.5. Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.
- 7.6. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor desta Ata de Registro de Preços, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4. Por razões de interesse público devidamente motivadas;
 - 8.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.6. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
 - 8.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Dos locais de entrega e dos prazos de fornecimento

- 9.1.1. O Objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nos anexos desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de termos de entrega (romaneios), os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos nas unidades, descritas no **anexo I**.
 - 9.1.1.1. Ao final do período mensal, além da nota fiscal a empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas e linhas com números dos romaneios, quantidades de garrações, preço unitário e preços totais.
 - 9.1.1.2. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.3.8. Quando for solicitada, pela Gerência de Suprimentos e Logística deste Tribunal de Justiça, a empresa FORNECEDORA deverá fornecer a relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

9.3.9. A FORNECEDORA deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

9.3.10. Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações do Edital de licitação e seus anexos, bem como desta Ata de Registro de Preços, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.

9.3.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se reserva o direito de encaminhar 02 vasilhames (garrações) lacrados do produto, de lotes distintos, a cada 03 (três) meses, à qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO, para análise técnica complementar das condições químicas e microbiológicas do referido produto. Bem como, poderá solicitar os laudos técnicos e análise de qualidade da água de seu controle interno para fins de monitoramento, a qualquer tempo.

9.3.12. Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo, devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail ou fax.

9.3.12.1. Caso o laudo complementar não seja conclusivo, o Tribunal de Justiça poderá solicitar sua reanálise por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sem ônus, nos moldes do **subitem 11.3.12**.

9.3.12.2. Caso o laudo complementar indique que o produto não atende às condições mínimas estabelecidas na legislação em vigor, o licitante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contatos do recebimento da cópia do laudo, solicitar, sob as suas expensas, a reanálise do produto por outro laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo certo que a não manifestação no prazo estabelecido ensejará a paralisação imediata dos fornecimentos e a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade.

9.3.13. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

9.3.14. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência da(s) quantidade(s), das características específicas e dos dados do(s) produto(s), quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

10. DA VALIDADE DE USO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 A(s) validade(s) de uso do(s) produto(s), de acordo com o(s) prazo(s) mínimo(s) exigido(s) no **Anexo I desta Ata**, deverá(ão) estar expressa(s) na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s).

10.2. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:

- a) 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;
- b) 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.

10.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.

10.3. A(s) garantia(s), de acordo com o especificado no **Anexo I desta Ata**, será(ão) exigida(s) nas seguinte(s) modalidade(s):

10.3.1. Troca imediata – modalidade de garantia exigida sempre que o(s) produto(s), por sua(s) características físicas/químicas, não comportar reparos.

10.4. Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) nos anexos desta Ata que for(em) superior(es) aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

10.5. Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

10.6. Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo do(s) produto(s), conforme os critérios e prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

11. DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.1 O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

11.2. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2022, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

11.2.2. Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 02/2022, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

11.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

11.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

11.4.1. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

11.4.2. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por e-mail.

11.5. As ordens de fornecimento se darão exclusivamente como empenho por estimativa, respeitando as quantidades mínimas por pedidos equivalentes a 50 (cinquenta) unidades de água mineral em vasilhames de 20 litros.

11.6. A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

11.7. O(s) prazo(s) para entrega do(s) produto(s), conforme estipulado nos anexos desta Ata, passará(ão) a contar a partir da confirmação do recebimento do(s) pedido(s) enviado(s) por e-mail ao fornecedor.

11.8. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

12.1.1. As unidades receptoras deverão enviar atesto com informações relativas as quantidades recebidas no período, a Ata de Registro de Preços e nota fiscal correspondentes.

12.1.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

12.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

12.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.1.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

12.1.7. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

12.1.8. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12.1.9. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

13. DO REAJUSTE E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU;

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

13.4.1. Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

13.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

13.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços.

f) RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.

14.1.1. Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

14.1.2. Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

14.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

14.3. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

14.4.1. Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

14.6. O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerida pelo Gerente de Suprimentos e Logística do TJCE, devendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

15.2. Fiscal(is): Servidor(es) da Gerência de Suprimentos e Logística do Tribunal do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;

15.3. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, do termo de contrato ou instrumento que o substitua até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;

15.4. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de ARP e Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento

16. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades receptoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes nos pedidos de materiais.

16.2. Os materiais/produtos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

16.2.1. Após o recebimento **provisório**, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até **24 (vinte e quatro) horas** da entrega do material com prazo previsto no **Anexo I**, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail e/ou ofício expedido pelas unidades responsáveis pelo recebimento do material.

16.3. O recebimento **definitivo** será certificado, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento provisório, pelos responsáveis das unidades receptoras ou pela Comissão de Recebimento de Materiais Adquiridos, nos casos previstos no Art. 15, §8º da Lei 8.666/93, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido na ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

16.5. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

17. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS

17.1. O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

17.2. As(Os) Ordenadoras(es) de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE, e o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE ao qual a unidade se subordina, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

18. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2/2015.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda as seguintes condições:

- a) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- b) As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- e) Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 30 de maio de 2022.

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

***Pedro Ítalo Sampaio Girão*
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE**

**Christianne Amorim Benjamin
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	MARCAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - pet, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo dnpm, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do dnpm). frete incluso, posto em fortaleza.	UNIDADE	INDAIÁ	35.344	R\$ 6,00	R\$ 212.064,00
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. REFERÊNCIA: vasilhame (garrafão), vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros , fabricado tereftalato - pet, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do DNPM). frete incluso, posto em fortaleza.	UNIDADE	INDAIÁ	1.356	R\$ 5,30	R\$ 7.186,80
VALOR GLOBAL					R\$ 219.250,80	

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. DE MEDIDA	MARCAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL , natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garrafão) retornável fabricado em polietileno tereftalato - pet, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo dnpm, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do DNPM). frete incluso, posto em fortaleza.	UNIDADE	INDAIÁ	11.781	R\$ 6,00	R\$ 70.686,00
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. REFERÊNCIA: vasilhame (garrafão), vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros , fabricado tereftalato - pet, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme portaria 387/08 do dnpm). frete incluso, posto em fortaleza.	UNIDADE	INDAIÁ	451	R\$ 5,30	R\$ 2.390,30
VALOR GLOBAL					R\$ 73.076,30	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 02/2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2022 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 04 (quatro) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 04 (quatro) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 24 (vinte e quatro) horas na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 24 (vinte e quatro) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	Sobre o valor dos produtos não conformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Cancelamento da ARP	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFTALATO - PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICRO FUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME PORTARIA 387/08 DO DNPM). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	451	indaia	R\$	5,30	R\$	2.390,30
VALOR TOTAL LOTE 2 (Setenta e Tres Mil e Setenta e Seis Reais e Trinta Centavos)							R\$	73.076,30
VALOR TOTAL DOS LOTE (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos)							R\$	292.327,10

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, fretes, custos, e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Fortaleza - CE, 16 de Março de 2022.



Christianne Amorim Benjamin

CPF: [REDACTED]

R: [REDACTED]